# PROJETO DE LEI Nº. 042/2018

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

| | |
|---|---|
| **02 – Poder Executivo** | |
| **02.13 – Secretaria de Obras** | |
| **15.451.0058.2.161.000 – Projetos a Custo Zero** | |
| **Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres** | |
| 3.3.50.41.00 - Contribuições | 57.240,00 |
| **TOTAL** | **57.240,00** |

**Art. 2º** Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2017, Fonte 000, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 16 de abril de 2018.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores e**
**Senhora Vereadora-**

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal à **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente.

A presente iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), o qual será utilizado para suplementar o orçamento, devido à criação do **Programa Casa Fácil** em atendimento ao Termo de Cooperação entre o Município de Apucarana e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana e o CREA-PR, cujo objetivo é facilitar o acesso da população de baixa renda às condições para construção ou reforma de moradia popular.

A Lei Orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64[1], bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República[2].

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das

---

1 Art. 42° Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

2 Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

Vale ressaltar que a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Por todas as razões expostas solicito a colaboração dos vereadores e vereadora desta Casa para aprovação da presente propositura.

**Município de Apucarana, em 16 de abril de 2018.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal